

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N & A

Aos cuidados do CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA –
CNPJ 10.765.734.0001-15

| | | |
|-----------------------|---|--------------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇO: | NATALÍCIA MARIA ARRUDA | CNPJ 46799988/0001-00 |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: | OFICINA LUDICO PEDAGOGICO | 12 HORAS SEMANAIS |
| VALOR: | R\$1.250,00 – UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS MENSAL | |

*PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTATO: 31 98613-4192

Contagem, 07 de Maio de 2025.



NATALÍCIA MARIA ARRUDA

CNPJ 46.799.988/0001-00

CNPJ: 47.915.098/0001-70
KASSIA LOPES DA SILVA
Rua Barra longa N418 B. Industrial São Luiz,
Contagem

ORÇAMENTO

CONTAGEM, 06 DE MAIO DE 2025 .

AOS CUIDADOS CAFC
CNPJ – 10.765.734/0001-15

ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFICINA DE :
LUDICO PEDAGOGICO

- KASSIA LOPES DA SILVA
- VALOR DE R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAIS

Orçamento válido por 120 dias.

Kassia Lopes da Silva

KASSIA LOPES DA SILVA

CNPJ: 47.915.098/0001-70

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N & A

Aos cuidados do CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA – CNPJ
10.765.734.0001-15

| | | |
|-----------------------|--|----------------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇO: | FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXÃO SILVA | CNPJ 26.273.364/0001-39 |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: | OFICINA LUDICO PEDAGOGICO | 12 HORAS SEMANAIS |
| VALOR: | R\$1.100,00 – UM MIL, E CEM REAIS MENSAL | |

*PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTATO: 31 98613-4192

Contagem, 07 de Maio de 2025.



FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXÃO
SILVA

CNPJ 26 273 364/0001 39

FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXÃO SILVA

Psicóloga Clínica

SOBRE FERNANDA

Psicóloga formada, com especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental e atuação como psicóloga clínica, atendendo adolescentes e adultos. Experiência em projetos sociais voltados à promoção da saúde mental e apoio psicossocial em comunidades. Forte escuta ativa, acolhimento e condução de intervenções baseadas em evidências.

INFORMAÇÕES DE CONTATO

04/05/1984, 41 anos

(31)98910-7138

Bairro Bernardo Monteiro, Contagem - MG

nandasilvalabelle@gmail.com

INFORMÁTICA, SISTEMAS E IDIOMAS

Word, Excel, Power Point, e Internet;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONSULTÓRIO PARTICULAR- Centro Contagem

- DESDE SETEMBRO 2024;
- ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONSULTÓRIO PARTICULAR;
- ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVO - COMPORTAMENTAL;
- EXPERIÊNCIA EM TRATAMENTO DE QUESTÕES DE SAÚDE MENTAL TAIS COMO DEPRESSÃO, ANSIEDADE, TRAUMA, ABUSO SEXUAL E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS.

PROJETO AVANTE GUERREIRAS - Santa Luzia/ Santa Helena, Contagem

- DESDE SETEMBRO 2024;
- PROJETO DE CUNHO RELIGIOSO;
- PROJETO SOCIAL APOIADO PELO VEREADOR DANIEL DE CARVALHO;
- ATENDIMENTO DIRECIONADO PARA MULHERES MEMBROS DO PROJETO;
- ATENDIMENTOS ONLINE E PRESENCIAL A PREÇO SOCIAL.

INSTITUTO ANA - Vila Cristina, Betim

- DESDE JANEIRO 2025;
- PROJETO SOCIAL APOIADO PELO VEREADOR PAULO TEKIM;
- ATENDIMENTOS A PREÇO SOCIAL.

CURSOS E PROJETOS DE EXTENSÃO

Cursos de Extensão:

Saúde Mental: Sem estigmas ou preconceitos (10h)

Psicotrópicos: o limiar entre o remédio e a psiquê (15h)

Saúde mental sem estigmas ou preconceitos (12h)

Gerenciamento emocional (20h)

Transtornos de pânico e obsessivo-compulsivo na perspectiva cognitivo-comportamental (10h)

Projetos de extensão:

Laboratório de Psicologia e saúde mental (120h)

FORMAÇÃO

BACHAREL EM PSICOLOGIA- Una Contagem

- FEVEREIRO DE 2019 - JUNHO DE 2024

PÓS GRADUANDA EM TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL - Faveni

- JANEIRO DE 2025 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM DEZEMBRO DE 2025

CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS (28h) - Santa Rita Escola de Enfermagem

- FEVEREIRO DE 2020 - MARÇO DE 2020

ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (80h) - Faveni

- JANEIRO DE 2025 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o nº CNPJ 10.765.734.0001-15, sediada na Rua Itambacury, nº 238, bairro Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 3213260, neste ato representada por seu Presidente Sr(a) Liliane Fernandes Pego, nacionalidade brasileira, estado civil União Estável, portadora da Identidade nº18159957, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº141689156-03, denominada **CONTRATANTE**;

FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXÃO SILVA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.273.364/0001-39, neste ato representado por Fernanda Batista Pereira da Paixão Silva, portador da Carteira de Identidade nº.MG-14.374.449, e inscrito no CPF/MF sob o nº.071.351.466-38, residente e domiciliado na Rua V, nº31 Bairro Bernardo Monteiro, CEP: 32.013.195, Contagem-MG denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se constitui como Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está devidamente qualificada e habilitada a desempenhar serviços à comunidade, tais como, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia; cursos de cuidador de idosos, fotografia, artesanato, além de cursos educacionais de inglês e reforço escolar, e ainda desenvolve atividades de oficinas recreativas de lazer e convivência funcional;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se utiliza do Termo de Fomento n.º 026/2025 – Emenda Parlamentar, e do Processo Administrativo n.º 023/2025, para execução do projeto, em decorrência da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem/MG;

CONSIDERANDO que o CONTRATADO tem interesse em exercer sua atividade, sujeitando-se às disposições do presente instrumento, bem como às demais regras legais, éticas e profissionais, usufruindo de forma coletiva dos serviços disponibilizados e dos espaços comuns, em um modelo de compartilhamento de espaço e de pacientes, entre as áreas de atuação associação.

Resolvem as PARTES o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual está em conformidade com o artigo 46, inciso II, Lei 13.204/14, e se regerá mediante as cláusulas e disposições que mutuamente, outorgam e aceitam, a saber:



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: Este instrumento tem por objeto a contratação do colaborador especializado para a realização de atividades/aulas de LUDICO PEDAGOGICO, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão prestados em favor dos beneficiados, e executados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. São denominados beneficiados todos os cidadãos de Contagem/MG.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª: O CONTRATANTE cede espaço devidamente mobiliada e em ótimo estado de conservação para a CONTRATADA, para fins de prestação dos serviços.

Cláusula 3ª: Para execução do serviço caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento e capacitação técnico-profissional suficientes para execução de todas as tarefas necessárias ao reguçar cumprimento da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro. Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A), todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente equipe profissional utilizada na execução desta contratação, conforme *caput*.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA constitui-se como pessoa jurídica, e detém ciência de que esta modalidade não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. Assim, a CONTRATADA está ciente que não há do que se falar em, solicitar a qualquer tempo, vinculação empregatícia, desobrigando a CONTRATANTE de contrair quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. A utilização do espaço pela CONTRATADA ocorrerá em conformidade com os horários de funcionamento do CONTRATANTE, e o agendamento prévio das atividades/aulas. Para tanto, a CONTRATADA informará a sua disponibilidade de horário e dias da semana, em consonância com o Projeto Básico e Plano de Trabalho que originou o Termo de Fomento 026/2025 – Emenda Parlamentar 0044, e a demanda de contratação da prestação de serviços, objeto fim deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª: A CONTRATADA é responsável por impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, além de contribuições sociais e previdenciários, todos incidentes sobre os valores dos serviços prestados.



Parágrafo único. Caso a CONTRATADA goze de isenção de impostos/tributos e/ou de emissão de notas fiscais, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória.

Cláusula 5ª: Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela CONTRATADA aos beneficiados, pois, devidamente habilitada e dotada de qualificação e conhecimento técnico específico, atua com liberdade para executar as atividades atinentes ao presente termo, de acordo com suas peculiaridades do beneficiado.

Cláusula 6ª: É proibida a utilização do espaço da CONTRATANTE para fins ilícitos, tal como, exemplificando, crime cibernético, e outras condutas que violem a ética, a moral e os bons costumes.

Cláusula 7ª: Compete exclusivamente a CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados, colaboradores e/ou auxiliares, ou pelos beneficiados, relativos à prestação de serviços objetos da presente, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais, tributária ou trabalhistas, ou demandas extrajudiciais, nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária.

Parágrafo único. Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários, em razão das situações supramencionadas, a CONTRATANTE procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetuá-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento, nos termos da lei.

Cláusula 8ª: Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- III. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a este;
- IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. Manter entendimento e comunicação com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



VI. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;

VII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE de quaisquer valores que eventualmente seja compelido a pagar em razão de conduta ilícita ou antiética/imoral da CONTRATADA oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;

VIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

IX. Conservar o espaço da CONTRATANTE na mais perfeita ordem e condição de limpeza e higiene, assim como acessórios utilizados no desempenho dos serviços;

X. Zelar pela manutenção de equipamentos, ferramentas e materiais cedidos pela CONTRATANTE para a execução das atividades da CONTRATADA, bem como pela segurança dos usuários beneficiários, além de se responsabilizar pelo ressarcimento integral a CONTRATANTE de danos materiais decorrentes do uso destes;

XI. Indenizar, material ou moralmente, a CONTRATANTE pelos danos que venha a sofrer em decorrência de conduta ilícita ou antiética/imoral, culposa ou dolosa, por parte da CONTRATADA;

XII. Em sendo o caso de atividades de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida, exigir dos beneficiados exames, laudos ou quaisquer documentos úteis a comprovação de condição física e de saúde, previamente à realização de procedimentos, quando a complexidade da intervenção assim demandar;

XIV. Encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber, relatório de atividades prestadas, nota fiscal, entre outros que entender pertinente;

XV. Durante a prestação de serviços, utilizar exclusivamente dos equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, para atendimento dos beneficiados, a destacar os itens de papelaria personalizados e outros que correspondam a identidade visual do contratante.

Cláusula 9ª: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços fora das dependências da sede da CONTRATANTE, bem como as despesas com locomoção.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir pontualmente com suas obrigações para com os beneficiados e terceiros, atuando sempre com idoneidade e boa-fé, mantendo sua ilibada reputação, de forma a não desabonar o nome, imagem e/ou marca da CONTRATADA, e se responsabilizará pelos atos e utilização dos meios de comunicação que provoque a CONTRATANTE repercussão negativa e constrangimento.

Cláusula 11. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

I. Disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais e informações sobre os pacientes encaminhados a CONTRATADA para a execução do trabalho;

II. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;



III. Avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA e a efetividade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

IV. Notificar a CONTRATADA sobre reclamações, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Cláusula 12. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar as atividades e serviços executados em cumprimento ao presente contrato, e, para tanto, deverá observar e manter, rigorosamente, os padrões bom senso, ética e moral reconhecendo serem tais padrões absolutamente essenciais para o sucesso da divulgação, bem como para a preservação do nome e da boa imagem do CONTRATANTE perante os beneficiários e o público em geral.

Parágrafo único. A divulgação nos termos supra, sempre mencionará o nome da CONTRATANTE, com inserção da marca, quando possível.

Cláusula 13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a veiculação de sua imagem em fotos e vídeos, e a divulgar seu nome, especialidades, e demais informações sobre os serviços prestados aos beneficiários e público em geral, por meios de comunicação diversos, a destacar mídias sociais da CONTRATANTE, abrindo mão do direito de imagem e de qualquer tipo de remuneração/contraprestação pela divulgação supramencionada, por período indeterminado.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Os serviços objeto deste contrato custará à CONTRATADA a importância equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensalmente.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades devidamente assinados pela CONTRATADA.

Cláusula 15. Deve obrigatoriamente constar na nota fiscal a descrição da Prestação de serviços de Lúdico Pedagógico para execução do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 026/2025 – Emenda Parlamentar e ao Processo Administrativo no 023/2025, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e o CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, além de mencionar o número deste contrato, o mês de referência e o valor total.

Cláusula 16. A CONTRATADA deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que a instituição bancária utilizada pela CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL.

Parágrafo Único. Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.



Cláusula 17. Serão suspensos os repasses se os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Cláusula 18. Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais. A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tão pouco com seus representantes legais.

DA VEDAÇÃO À EXCLUSIVIDADE

Cláusula 19. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de sujeitam a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a CONTRATANTE vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

DO SIGILO

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência, e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e atividades, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ressalta que a CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

Cláusula 21. O prontuário, cadastro, ficha, arquivos do beneficiado, bem como todas as prescrições e anotações na execução dos serviços e peças que o compõem, terá caráter sigiloso, só podendo as cópias serem retiradas das dependências da CONTRATANTE, em parte ou no todo, com anuência por escrito deste, respeitando a ética profissional, regulamentação do conselho da categoria e/ou decisão judicial.

Cláusula 22. A CONTRATADA compromete-se a permitir à CONTRATANTE, e seus prepostos devidamente autorizados, livre acesso aos documentos dos beneficiados, com vistas ao



acompanhamento do atendimento prestado, para que a CONTRATANTE possa efetuar o acompanhamento das despesas, análise de documentos e as contas respectivas.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 23. O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será pelo período 16/05/2025 a 16/03/2026, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da CONTRATANTE e da ocorrência de prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, considerando ainda a disponibilidade da CONTRATADA.

DA DENÚNCIA E DISTRATO

Cláusula 24. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Antes do encerramento do prazo supramencionado, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

Cláusula 25. Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

Cláusula 27. As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

Cláusula 28. Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos de identificação e comprovantes de qualificação técnica da CONTRATADA.



Cláusula 29. Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações, deverá tal erro ser retificado em momento oportuno, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito das partes.

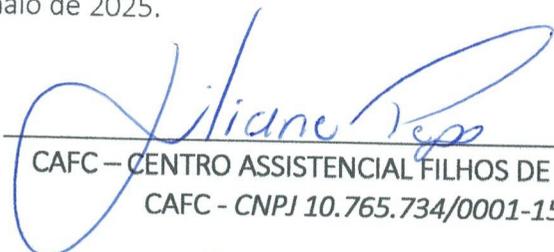
Cláusula 30. O presente acordo tem validade de Título Executivo extrajudicial e passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

DO FORO

Cláusula 31. Fica eleito o foro desta Comarca Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em três vias de igual teor, em 8 (oito) folhas, somente em anverso, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que produza todos os efeitos legais.

Contagem, 16 de maio de 2025.



CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA
CAFC - CNPJ 10.765.734/0001-15



FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXAO SILVA
CNPJ 26.273.364/0001-39

Testemunhas:

1. _____
Nome :
CPF :
C.I. :

2. _____
Nome :
CPF :
C.I. :



Chave de Acesso da NFS-e
3118601222627336400013900000000000125061660086330



| | | |
|-----------------------------|---|---|
| Número da NFS-e 1 | Competência da NFS-e 30/06/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 30/06/2025 14:57:27 |
| Número da DPS 1 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 30/06/2025 14:57:27 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 26.273.364/0001-39 | Inscrição Municipal - | Telefone (31) 8910-7138 |
| Nome / Nome Empresarial 26.273.364 FERNANDA BATISTA PEREIRA DA PAIXAO SILVA | | E-mail NANDASILVALABELLE@GMAIL.COM | |
| Endereço V, 31, BERNARDO MONTEIRO | | Município Contagem - MG | CEP 32013-195 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|---|---|------------------------------------|-----------------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 10.765.734/0001-15 | Inscrição Municipal - | Telefone (31) 4112-6943 |
| Nome / Nome Empresarial CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA | | E-mail CAFCADM@GMAIL.COM | |
| Endereço ITAMBACURY, 238, FONTE GRANDE | | Município Contagem - MG | CEP 32013-260 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Contagem - MG | País da Prestação - |
|---|--|--|-------------------------------|

Descrição do Serviço
TERMO DE FOMENTO Nº 026/2.025. PROPOSTA Nº 738. PLANO DE TRABALHO Nº 902.
EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

OFICINA DE CULTURAL LUDUDICO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO 16/05/2025 A 31/05/2025

R\$550,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|--|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 550,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Valor do Serviço R\$ 550,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 550,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.33
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A F CARMITA
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.345-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250701131617554234945
CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15
VALOR: R\$550,00
TARIFA: R\$5,44
DATA: 01/07/2025 - 11:51:14

PAGO PARA: Fernanda Batista Pereira da Paixao S
CNPJ: 26.273.364/0001-39
CHAVE PIX: +5531989107138
INSTITUICAO: 08561701 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000045861473
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 01/07/2025 - 11:51:16

=====

DOCUMENTO: 070101
AUTENTICACAO SISBB: F.DE9.876.BFD.DFC.3E0

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

MAIS CIDADANIA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº(1), no valor de **R\$ 550,00 (um mil e cem reais)**, referente a (R\$ 22,91) por hora trabalhada, totalizando 24 horas mensais da (*Oficina de Lúdico Pedagógico*) foram executados pela empresa **Fernanda Batista Pereira da Paixão Silva**, CNPJ nº **26.273.364/0001-39**, em conformidade com o objeto: (*Execução do projeto Mais Cidadania, que visa a oferta de oficina de lúdico pedagógico para criança, adolescentes, jovens e adultos, com foco na implementação de ações voltadas á garantia dos direitos humanos e cidadania*), atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 31/07/2025

Assinatura



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO N°902
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS CIDADANIA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - CAFC

PERÍODO: 16 / 05 / 25 A 31 / 05 / 25

ANO: 2025

PROJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 026/2.025. PROPOSTA Nº 738. PLANO DE TRABALHO Nº 902. EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

ATIVIDADE: OFICINA DE:

Lúdico Pedagógico

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO:

Fernanda Batista Pereira da Paixão Silva

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Estimular o pensamento criativo e crítico através de atividades lúdicas e tecnológicas.
- Desenvolver habilidades socioemocionais por meio de dinâmicas cooperativas e pedagógicas.
- Promover o trabalho em equipe, a comunicação e o respeito mútuo entre os participantes.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/ CONTEÚDO

- Dinâmicas em grupo: quebra-gelo, jogos cooperativos e roda de apresentação.
- Uso de objetos simbólicos: objeto da fala (quem estiver com o objeto tem a vez de falar).
- Roda de conversa: Busca de reflexões coletivas, construção de conhecimento e resolução de conflitos através de uma escuta ativa e fala com responsabilidade, promovendo diálogo democrático e fortalecimento de vínculos interpessoais.

METODOLOGIA UTILIZADA

- Trabalho em grupo: as atividades priorizam o trabalho coletivo, a escuta e o respeito às ideias dos outros.
- Uso do lúdico: através do brincar, o grupo se conecta de forma mais efetiva e respeitosa, ajudando na expressão de sentimentos e ideias e criando um clima descontraído favorecendo o acolhimento e a escuta.

RECURSOS

- Caixa de som e microfone
- Materiais de papelaria:
 - * folha de ofício
 - * Estojo de canetas e pincéis.
 - * Fita adesiva



CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

AVALIAÇÃO

- Participação ativa dos alunos nas atividades propostas.
- Evolução no comportamento social, como trabalho em equipe, respeito e cooperação.
- Capacidade de expressão oral fortalecendo a autonomia e habilidades socio emocionais.

RESULTADOS OBTIDOS

- Reconhecimento dos sujeitos diante a garantia dos seus direitos;
- Pertencimento nas ações de exercício da cidadania;
- Interatividade e participação nas aulas;
- Fortalecimento de vínculos entre os grupos;
- Êxitos em ensaios, dinâmicas, conversas e apresentações e também em oficinas de interação;
- Confraternizações harmoniosas;
- Atitudes de reflexão e encorajamento frente às situações de desafio;
- Melhoria no raciocínio e resolução de problemas;
- Outros: _____

OBSERVAÇÕES

- Aumento no engajamento dos participantes em atividades e dinâmicas.
- Habilidades de convivência social e comunicação foram fortalecidas.
- Ampliação da autonomia e autoconfiança dos alunos.

Fez Paixão

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Leonora Guo da Silva Andrade

VISTO DO(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

31/08/25

